

"Lei N° 407/62"

A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra Estado do Espírito Santo fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei aprova a presente Lei sob nº 407/62 e resolve enviar -la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar, no corrente ano de 1962, até a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas decorrentes com o Natal dos Obres festivos do Dia do Município e do dia 8 de Setembro.

Art. 2º Para atender ao estipulado no art. 1º, ficará o Executivo autorizado a lançar mais do saldo que houver no corrente ano, bem como de qualquer outra conta, devendo rebôr na época oportuna e comunicar à Câmara.

Art. 3º Revogam -se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concórdia da Barra, em 10 de Maio de 1962.

José Bahia  
Presidente da Câmara